



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 006/2018
Decisão : 018/2018-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.2.1.
Referência : Protocolo nº 200.078.092/2018
Interessado : Sandra Bernardi

EMENTA: Indefere a anotação do curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no cadastro da profissional Sandra Bernardi.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 06, realizada no dia 16 de maio de 2018, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Sandra Bernardi, protocolada neste Regional sob o nº 200.078.092/2018; considerando que, conforme informações do certificado, a profissional concluiu sua Graduação em Engenharia Civil em 06/09/2016; considerando que foi apresentado o Certificado de Conclusão informando que o curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho foi realizado no período de 01 de julho de 2016 a 28 de agosto de 2017; considerando que, de acordo com os documentos constantes nos autos, a profissional iniciou o curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes da conclusão de sua graduação, ou seja, iniciou durante o curso da Graduação; e, considerando que a Decisão Plenária do Confea PL-1185/2015 estabelece que o Crea deve indeferir o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho de profissionais que iniciarem a Pós-Graduação antes da conclusão da Graduação, ou seja, iniciaram-na durante o curso de suas Graduações, podendo, no entanto, serem aproveitadas somente as disciplinas cursadas após a data de conclusão do curso de Graduação, em face do relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida desfavorável ao pleito da requerente, **DECIDIU por unanimidade, indeferir a anotação do curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da requerente Sandra Bernardi. Coordenou a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Emílio de Moraes Falcão Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de maio de 2018

Eng.º Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto
Coordenador Adjunto da CEEST